MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 793, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 357.390,59** (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.11.00	FUNDEB – Fundo de Manut. e Des. da Educ. B.		
12.361.0186.20	Manut. do Fundeb – Saldo Diferido Fundeb 2021		
79			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92	357.390,59
TOTAL			357.390,59

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o saldo Deferido do FUNDEB proveniente do exercício de 2021 (fonte 92) no valor de **R\$ 357.390,59**;

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de janeiro de 2.022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal